



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro - CEP: 35.506-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2018

PREGÃO Nº - 07/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 011/2018 -

Aos 05 dias o mês de Fevereiro de 2018, reuniu-se no setor de licitações, situado na Av. - Paulo VI - 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste (MG), CEP - 35.506-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 405 e 406/2006 e do Registro de Preço nº 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 07/2018 - PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2018, por deliberação da Pregoeira, publicada em: no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de São Sebastião do Oeste - MG, protocolado **no dia 11 de Janeiro de 2018**, na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais no dia , página e na internet através do site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2018, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes na cláusula segunda desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município:

AÇOUGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ nº **68.513.084/0001-09**, situado na Av. Abílio Machado, nº 941, CEP 35570-000, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Município de Formiga - MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor **ANDERSON MODESTO DE SOUZA**, CPF nº **608.998.831-68**, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos uniformes constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, **Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição futura e eventual no registro de preços de gêneros alimentícios, verduras, frutas, ovos e carnes para a merenda escolar das Escolas Municipais e Creches - Secretaria Municipal de Educação - SME - Município de São Sebastião do Oeste-MG**, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão nº

Avenida Paulo VI, 1.759 - Centro - São Sebastião do Oeste - MG
CEP 35506-000 - TELEFONE (FAX) (37) 3286.1173 - CNPJ 18.308.734/0001-06

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: prmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov

07/2018 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 Os preços registrados são os seguintes:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total
1	1317	ABACAXI PEROLA - UN-1891	MINAS FRUIT	UN	900,000	0,0000	5,3000	4.770,00
2	4870	ACHOCOLATADO - UN-1001834	NESCAU	UN	130,000	0,0000	11,9500	1.553,50
4	12507	ADOÇANTE CULINÁRIO 150 G	ASSUGRIN	UN	15,000	0,0000	17,0000	255,00
5	12508	ALHO DESCASCADO	L & J PROD CHIC	KG	160,000	0,0000	19,9000	3.184,00
6	1864	AMENDOIM EM GRAO CRU - UN-5373	KIFLOR	UN	40,000	0,0000	7,8000	312,00
7	12509	AMIDO DE MILHO-, em pó, tipo maisena	AMAFIL	UN	70,000	0,0000	3,2500	227,50
10	1313	BACON - KG-1887	RESENDE	KG	220,000	0,0000	14,8000	3.256,00
11	75	BATATA DO REINO - KG-53	MINAS FRUIT	KG	1.300,000	0,0000	3,9800	5.174,00
13	12510	BEBIDA LACTEA 200ML UHT	QUATÁ	UN	3.300,000	0,0000	1,5900	5.247,00
15	4867	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - UN-1001831	DUNGA	UN	280,000	0,0000	3,3200	929,60
16	4877	CAFÉ EM PÓ - KG-1001845	EVOLUTION	KG	350,000	0,0000	18,5000	6.475,00
18	4880	CARNE BOVINA FRESCA - KG-1001819	PASCAL	KG	2.100,000	0,0000	18,7000	39.270,00
19	4862	CEBOLA BRANCA INTEGRA E FIRME - KG-1001821	MINAS FRUIT	KG	600,000	0,0000	3,2500	1.950,00
20	1362	COCO RALADO - KG-1925	LA PREDERIDA	KG	20,000	0,0000	26,0000	520,00
22	4866	COXA E SOBRECOXA RESFRIADA DE FRANGO - KG-1001829	COGRAN	KG	2.000,000	0,0000	6,7900	13.580,00
23	4883	DOCINHO DE BANANA EMBALAGEM DE 900 G - UN-1001854	SAO FIDELS	UN	58,000	0,0000	17,1500	994,70
24	4871	EXTRATO DE TOMATE 860G - UN-1001837	COLONIAL	UN	530,000	0,0000	8,5000	4.505,00
25	2468	FARINHA DE MILHO - KG-400094	TIO ANTONIO	KG	210,000	0,0000	3,6500	766,50
26	79	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - KG-57	SANTO GRANO	KG	350,000	0,0000	2,7700	969,50
27	10459	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	SANTO GRANO	KG	180,000	0,0000	2,6900	484,20
30	10460	FELUÃO PRETO	PONTO A	KG	800,000	0,0000	4,5500	3.640,00
31	12513	FERMENTO BIOLÓGICO EM SACHÊ	FLESHMAN	KG	6,000	0,0000	32,0000	192,00
32	1357	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - UN-1922	ROYAL	UN	30,000	0,0000	6,2900	188,70
33	4864	FUBA DE MILHO DE CANJICA 500G - KG-1001826	TIO ANTONIO	KG	320,000	0,0000	4,8000	1.536,00
34	1360	FUBA MOINHO D'AGUA - KG-1924	SINHÁ	KG	150,000	0,0000	1,9900	298,50
35	7321	GELATINA EM PO VARIOS SABORES - UN-1004350	SANTA AMALIA	UN	110,000	0,0000	1,1500	126,50
36	12514	iogurte cabacinha, sabores variados gramatura 120 gramas, tab	CHAMP	UN	16.000,000	0,0000	0,8000	12.800,00
37	1364	LEITE CONDENSADO - UN-1927	QUATÁ	UN	60,000	0,0000	3,9800	238,80
40	1311	LINGUIÇA CALABRESA - KG-1885	AVIVAR	KG	200,000	0,0000	13,8000	2.760,00
41	1310	LINGUIÇA TOSCANA - KG-1884	AVIVAR	KG	400,000	0,0000	12,7000	5.080,00
42	73	MAÇA GALA - KG-51	MINAS FRUIT	KG	4.500,000	0,0000	5,4500	24.525,00
43	1979	MAIONESE - UN-18771	HELLMANS	UN	50,000	0,0000	6,9000	345,00
44	3415	MAMÃO FORMOSA - KG-1000317	MINAS FRUIT	KG	1.000,000	0,0000	4,0900	4.090,00
45	12236	MANTEIGA DE LEITE EMBALAGEM 500G	CAPEBE	UN	120,000	0,0000	26,0000	3.120,00
46	12516	MARGARINA VEGETAL 70% de Lipideos - potes de 1kg que contemh	DELÍCIA	KG	100,000	0,0000	9,2900	929,00
47	2465	MASSA SEMOLA TIPO ESPAGUETE - UN-400091	DON SAPORE	UN	1.000,000	0,0000	2,5000	2.500,00
48	2467	MASSA SEMOLA TIPO PAI NOSSO - UN-400093	FLAMBOYANT	UN	500,000	0,0000	2,5000	1.250,00
49	2466	MASSA SEMOLA TIPO PARAFUSO - UN-400092	FLAMBOYANT	UN	500,000	0,0000	2,5000	1.250,00
50	12517	MASSA PARA BOLO SABORES VARIADOS	SANTA AMALIA	KG	140,000	0,0000	7,7500	1.085,00
51	12518	MASSA PARA PÃO DE QUEIJO	PADRE	KG	150,000	0,0000	7,9500	1.192,50
52	3418	MELANCIA - KG-1000321	TRINDADE	UN	900,000	0,0000	2,8500	2.565,00
53	4838	FUBA DE MILHO DE CANJICA - KG-1001790	MINAS FRUIT	KG	130,000	0,0000	3,5000	455,00
54	7318	MILHO EM CONSERVA LATAS 300 G - UN-1004347	TIO ANTONIO	UN	160,000	0,0000	1,8500	296,00
55	7322	MILHO PARA PIPICA - KG-1004351	BONARE	UN	90,000	0,0000	2,5000	225,00
57	4892	OVOS DE GRANJA BRANCOS MEDIOS - DZ-1001866	PONTO A	KG	600,000	0,0000	4,7900	2.874,00
58	8807	PÃO DOCE DE HOT DOG 50GRS - KG-1005729	CARLOS LUCIO	DZ	600,000	0,0000	4,7900	2.874,00
60	4849	PEITO DE FRANGO RESFRIADO - KG-1001805	LACK	KG	700,000	0,0000	9,8000	6.860,00
61	2088	PIMENTÃO - KG-18871	COGRAN	KG	1.100,000	0,0000	7,8500	8.635,00
62	4855	POLVILHO DE MANDIOCA - KG-1001813	TEREZA	KG	120,000	0,0000	5,0000	600,00
63	4843	QUEIJO TIPO MUSSARELA - KG-1001799	PADRE TRINDADE	KG	390,000	0,0000	6,5900	2.570,10
64	4886	REFRIGERANTE 2 LITROS - UN-1001859	DA NATA	KG	180,000	0,0000	25,9000	4.662,00
65	120	SACHÊ DE BOLACHA SALGADA - UN-101	CRISTAL	UN	220,000	0,0000	4,9500	1.089,00
67	4853	SALSICHA A GRANEL RESFRIADA - KG-1001810	RICHESTER	UN	350,000	0,0000	3,9000	1.365,00
68	831	SARDINHA - UN-1159	AVIVAR	KG	300,000	0,0000	5,9500	1.785,00
69	7320	SUCO PRONTO EMBALAGEM DE 200 ML - UN-1004349	COQUEIRO	UN	600,000	0,0000	3,3900	2.034,00
70	122	CARNE SUINA - KG-103	DA FRUTA	UN	3.300,000	0,0000	1,8200	6.006,00
71	10462	TEMPERO PRONTO DE ALHO E SAL	PASCAL	KG	1.500,000	0,0000	13,7500	20.625,00
			ANJO BRANCO	KG	280,000	0,0000	3,9000	1.092,00
Total do Fornecedor						49.869,000		225.308,60

Avenida Paulo VI, 1.759 - Centro - São Sebastião do Oeste - MG
CEP 35506-000 - TELEFONE (FAX) (37) 3286.1173 - CNPJ 18.308.734/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

2.2 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais desta Ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega, situado no Município de São Sebastião do Oeste - MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

CLAUSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 - O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 (um) ano, a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

As entregas serão parceladas, as quais deverão ser entregues semanalmente e efetuadas por conta e risco da(s) proponente(s) vencedora(s), e, de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**.

Para atender o interesse público, cada produto, ao ser entregue, deve demonstrar boa qualidade, ser compatível e de acordo com o selo de certificação comprovado por declaração firmada pela própria licitante, sob pena de não ser aceito e vir a fornecedora a responder civil e criminalmente por declaração falsa, tudo conforme a forma, condição, características e nas quantidades enunciadas no anexo III deste Edital - Termo de Referência, ditando as demais regras e integrando o presente.

A quantidade, a especificação dos produtos, prazo e condições de entrega dos produtos, seu transporte e carregadores, reposição de produto não aceito, rotulagem, embalagem primária, embalagens secundárias e locais de entrega dos produtos, todos seguem minuciosamente descritos Anexo III, instruindo o presente edital.

A entrega deverá ser na Escola Municipal Deputado Jaime Martins, localizada na rua Floresta nº 40, de acordo com a NAF, também na Creche Mundo Mágico, localizada na Av. Paulo VI nº 1.502 e Escolinha Infantil São Sebastião, localizada na rua Bomfim nº 1.020, em São Sebastião do Oeste, durante a vigência do contrato/ ata de registro, a partir do recebimento de cada ordem de fornecimento.

De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo

Avenida Paulo VI, 1.759 - Centro - São Sebastião do Oeste - MG
CEP 35506-000 - TELEFONE (FAX) (37) 3286.1173 - CNPJ 18.308.734/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro - CEP. 35.506-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

com as especificações designadas pelo Requisitante.

A mercadoria deverá ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

A licitante vencedora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

- **PROVISORIAMENTE:** para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

- **DEFINITIVAMENTE:** após a verificação dos serviços e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O Município de São Sebastião do Oeste - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

A Detentora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preço.

Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.

De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov

correrão por conta da Detentora licitante vencedora.

Os itens listados no termo de referência, parte integrante deste edital, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes deste termo e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do termo de referência. O Município de São Sebastião do Oeste - MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros.

Rotulagem:

O produto deverá constar nos rótulos das embalagens (primária e secundária), de forma clara e indelével, as seguintes informações:

EMBALAGEM PRIMÁRIA:

- identificação do produto, inclusive a marca;
- nome e endereço do fabricante;
- data de fabricação;
- data de validade ou prazo máximo para consumo;
- peso líquido;
- instruções de uso, e componentes do produto;
- condições de armazenamento/ instrução de conservação e consumo;
- número do lote;
- número de registro do produto no órgão competente.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA:

- identificação do produto, inclusive a marca;
- nome e endereço do fabricante;
- data de fabricação;
- data de validade ou prazo máximo para consumo;
- peso líquido;
- condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo;
- instruções de conservação e consumo;
- número do lote;
- número de registro do produto no órgão competente.

A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues na Av. Paulo VI - 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste. Após aprovação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana, que fará a conferência de todos os itens este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 dias, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.**

Avenida Paulo VI, 1.759 - Centro - São Sebastião do Oeste - MG
CEP 35506-000 - TELEFONE (FAX) (37) 3286.1173 - CNPJ 18.308.734/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro - CEP. 35.506-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias nºs **02.07.02.08.306.0802.2049, 02.07.02.12.365.1202.2066, 02.07.01.12.365.1202.2048, 02.07.01.12.361.1201.2047, 02.07.01.08.306.0802.2102 - 3.3.90.30.00.**

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;
- 6.2 manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

8 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.1 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- 8.1.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- 8.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;
- 8.1.3 quebrar o sigilo profissional;
- 8.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro - CEP. 35.506-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov

e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.

8.2 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

8.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.7 - O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

A) advertência - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

B) multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

C) suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

9.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA CESSÃO:

A DETENTORA não poderá transferir ou ceder a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA ONZE DO REGIME LEGAL:

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 415/07.

CLÁUSULA DOZE DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA TREZE: DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO

13.1 O Gestor da ata de registro de preços será a Secretária Municipal de Educação, a senhorita Jaíne Teixeira do Nascimento e a fiscal será a senhorita Kelly de Carvalho Teixeira.

13.1.1 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

13.1.2 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;

13.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Detentora,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

13.3 O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUATORZE DO COMPROMISSO:


A **CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 07/2018, passando este a fazer parte integrante desta ata.


CLÁUSULA QUATORZE DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

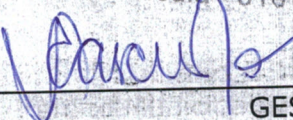
São Sebastião do Oeste, 15 de Fevereiro de 2018


Belarmino Luciano Leito
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Açogue Mercearia
Andorinha LTDA-ME
CNPJ 68.513.084/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHA: 
1 Tatiana Maria R. Gomides Matricula 2106 CPF

2 
Neusa Helena Meireles Matricula 610 CPF


GESTOR Jaíne Teixeira do Nascimento

FISCAL Kelly de Carvalho Teixeira